



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 045, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“Altera o art. 21 *caput*, do Decreto nº. 013, de 19 de Janeiro de 2022, que Regulamenta o processo de arbitramento fiscal da base de cálculo, lançamento e fiscalização do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos procedimentos de avaliação mercadológica do ITBI, conforme DETERMINAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ nº225.346-3/2020, item “V”;

CONSIDERANDO o grande fluxo de processos administrativos anteriores a edição do Decreto nº. 013 de 2022;

CONSIDERANDO que a paralisação dos processos causa um grande transtorno aos contribuintes;

CONSIDERANDO a possibilidade de deterioração ou mudança do estado do bem imóvel entre o lançamento do tributo e a avaliação pela Comissão do ITBI;

CONSIDERANDO por fim, que a Administração Pública tem o dever de primar pelo princípio da celeridade processual;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 21 *caput*, do Decreto municipal nº. 013, de 19 de Janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21- Os processos de lançamento de ITBI anteriores à data da publicação deste ato normativo, ficam dispensados da avaliação pela Comissão de ITBI.”(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial nº 1466